

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 132/2018**  
**DISPENSA POR LIMITE Nº 13/2018**  
**PROCESSO Nº 63/2018**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIR STANGE**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.882.605-7 SESP-PR, CPF/MF nº 945.222.439-87, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede no Município de São Paulo, SP, na Avenida Rio Branco, nº 1489, Bairro Campos Eliseos, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu administrador, o Sr. **EDUARDO FRAGUAS KOZMA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 861.353.508-97, RG nº 5.448.298-7 SSP/SP, têm certo e ajustado a prestação de serviço, adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa por Limite nº 13/2018, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo processo da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, ratificado em 13 de julho de 2018.

**Cláusula Primeira – Objeto**

§ 1º O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de seguros de veículos da frota municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, conforme especificações dos veículos e serviços a serem prestados constantes nos orçamentos em anexo ao processo, referente a Dispensa por Limite nº 13/2018.

§ 2º Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, como se nele transcrito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Dispensa por Limite nº 13/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da Contratada, conforme descrições abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	PRESTADORA DO SERVIÇO	IMPORTÂNCIAS ASSEGURADAS	VALOR UNIT. DA CONTRATAÇÃO DO SEGURO DE CADA VEÍCULO
1	1	1	Prestação de serviços de seguro referente ao veículo chevrolet SPIN LTZ 1.8 8v econoflex, ano2018/modelo 2018 placas BCE - 7721, de acordo com o orçamento em anexo ao processo	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	100% (cem) por cento da tabela FIPE vigente na data da indenização e região da contratação, quanto as de mais coberturas os valores estão descritos no orçamento de seguro do automóvel em anexo ao processo	R\$ 1.667,55
	2	1	Prestação de serviços de seguro referente ao veículo chevrolet ONIX HATCH JOY 1.0 8v,flex, ano2018/modelo 2018 placas BCG - 4806, de acordo com o orçamento em anexo ao processo			R\$ 1.320,02
	3	1	Prestação de serviços de seguro referente ao veículo chery QQ LOOK 1.0 12v, flex, ano2018/modelo 2018 placas PRT - 6994, de acordo com o orçamento em anexo ao processo			R\$ 1.409,92
	4	1	Prestação de serviços de seguro referente ao veículo volkswagen VOYAGE TRENDLINE 1.6, flex, ano2018/modelo 2018 placas BBY - 0454, de acordo com o orçamento em anexo ao processo			R\$ 1.473,46

**Cláusula Segunda – Valor Contratual**

§ 1º Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ 5.870,95 (cinco mil oitocentos e setenta e cinco centavos).

§ 2º A teor do disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93, a Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**Cláusula Terceira – Condições de Pagamento**

§ 1º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato após apresentação de nota fiscal no setor de contabilidade do Município.

**Cláusula Quarta – Recursos Financeiros**

§ 1º As despesas decorrentes deste contrato correrão pelas dotações orçamentárias conforme segue:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
0501	1753	0501	10	301	23	2	10	303	339039690200
1001	2242	1001	8	244	9	2	22		339039690300

**Cláusula Quinta – Critério do Reajuste**

§ 1º O valor estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste.

**Cláusula Sexta – Vigência**

§ 1º A vigência do presente contrato será de acordo com a apólice do seguro da contratada até 06 de julho de 2019.

**Cláusula Sétima – Foro**

§ 1º Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

§ 2º E por estarem justas e contratadas, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das suas obrigações, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 16 de julho de 2018.

**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
 CONTRATANTE  
 Jair Stange  
 Prefeito Municipal

**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**  
 CONTRATADA  
 Eduardo Fraguas Kozma  
 Administrador

**Testemunhas:**

Nome:  
 CPF/RG:  
 Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:  
 CPF/RG:  
 Assinatura: \_\_\_\_\_